NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA DIMO CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Responsável pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Karla Riffel, portadora da Cédula de Identidade nº **488* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ****726.059***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alfredo Schuck, 417, Bairro Centro, Alto Bela Vista, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.354.170/0001-25, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Eleni Schneider Lerner, portadora da Cédula de Identidade RG nº **558.1** SSP-SC e inscrita no CPF-MF sob o nº***769.459***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 10/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 03 de dezembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita supressão de valor, conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveêm a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração na planilha orçamentária da obra de contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra engenharia e/ou construção civil para execução de obra de "Construção de Unidade Escolar Infantil" (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 05, da Quadra "H", localizado entre as Rua Joinville e Rua Itapema, centro, nesta cidade, conforme o projeto básico constante no **anexo "D"** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ao valor total de R\$ R\$ 2.163.864,71 (dois milhões cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), fica suprimido o valor de R\$ 72.625,34 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:
 - "4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.091.239, 37 (dois milhões noventa e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 627.371,81 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) correspondente aos serviços e R\$ 1.463.867,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

correspondente aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 10 de dezembro de 2024.

ELENI SCHNEIDER LERNER
Administradora
CONTRATADA

KARLA RIFFEL
Responsável Secretaria Municipal de
Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

 01.
 02.

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF: